



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua Artrur Bernardes, 11 – centro Telefone: (31) 3561-4079 Itabirito/MG

CEP: 35450-090

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº 137/2021

Estabelece as normas de funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Itabirito – MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito - CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 2715 de 17 de dezembro de 2008, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A presente resolução regulamenta o funcionamento da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Itabirito - MG.

Art. 2º. A XI Conferência Municipal de Assistência Social de Itabirito tem como tema “Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e como subtemas os seguintes eixos:

- I- EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
- II- EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- III- EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- IV- EIXO 4 - A Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- V- EIXO 5 – Atuação do SUAS em situações de calamidade Pública e Emergências.

Art. 3º. A XI Conferência Municipal terá como fase preparatória pré conferências online, o qual serão discutidos os eixos temáticos; bem como a elaboração das propostas e retirada dos delegados.

Art. 4º. A XI Conferência Municipal da Assistência Social será convocada por Decreto assinado, pelo Prefeito.

*Antônio
Velho*



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua Artrur Bernardes, 11 – centro Telefone: (31) 3561-4079 Itabirito/MG

CEP: 35450-090

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- I - elaborar as normas de seu funcionamento;
- II - constituir comissão organizadora, paritária, para definir metodologia e operacionalização da Conferência;
- III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
- IV - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
- V - dotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 6º. Compete à Comissão Organizadora:

- I - elaborar o orçamento;
- II - propor estratégias de mobilização (eventos preparatórios à participação na conferência) e divulgação;
- III - definir o local para a realização da conferência;
- IV - preparar a programação;
- V - definir os palestrantes;
- VI - construir a minuta do regimento interno;
- VII - consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.

Art. 7º. Compete ao órgão gestor:

- I – a corresponsabilidade pela realização da conferência;
- II - prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantido os recursos;
- III – garantir a infraestrutura necessária;

CAPÍTULO III PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 8 Podem participar da conferência municipal todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas a essa política, a exemplo:

- I - gestores da assistência social e representantes de órgãos públicos;
- II - trabalhadores da assistência social e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
- III - entidades de assistência social;
- IV - usuários e representantes de organizações de usuários;

Antonio
Delafaria



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua Artrur Bernardes, 11 – centro Telefone: (31) 3561-4079 Itabirito/MG

CEP: 35450-090

V - representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, mulher, etc.);

VI - representantes das universidades, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 9 As categorias de participação na conferência municipal são:

I - delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;

II - convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz.

Seção I

Dos Delegados

Art. 10 São delegados da XI Conferência Municipal:

I-delegados natos- conselheiros titulares e suplentes do CMAS;

II- delegado de entidades de assistência social;

III-delegados representantes dos trabalhadores do SUAS

IV- delegados representantes dos usuários do SUAS

V- delegados representantes da área de governo

Parágrafo único: todos delegados serão previamente inscritos para cadastro online.

Seção II

Dos convidados e observadores

Art. 11 São convidados e observadores da conferência:

I - representantes das Universidades, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

II - pessoas interessadas e que defendem a política de assistência social.

Seção III

Da Pré-conferência

Art. 12 As pré-conferências serão distribuídas por regionais, com os trabalhadores dos equipamentos que compõem o SUAS bem como os representantes das políticas setoriais.

Art. 13 A XI Conferência Municipal terá como fase preparatória pré conferências online, o qual serão discutidos os eixos temáticos nos dias 09 ao dia 13 de agosto de 14 as 17:00 horas, sendo a conferência realizada no dia 21 de agosto no horário de 8 as 11 horas sendo transmitida pelo canal da Prefeitura Municipal de Itabirito no Youtube.

Antônio
Velezaria



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Rua Artrur Bernardes, 11 – centro Telefone: (31) 3561-4079 Itabirito/MG

CEP: 35450-090

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14: A convocação da XI Conferência Municipal de Assistência Social se dará em conformidade com o tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**", garantindo a participação das pessoas através de transmissão online no canal do YouTube, usando os recursos digitais, facilitando o acesso à Conferência.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 13 de julho de 2021

Neli Aparecida Faria Pedro

Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito – MG
CMAS

Nádia Lúcia Camila Vitorino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itabirito – MG
CMAS